REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Ação Beneficente - Projeto Reconstrução Mamária

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.053314/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY
Endereço: GRAMADO Número: 580
Bairro: VILA RESIDENCIAL A Município: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP:85860-460
CNPJ/MF nº: 00.304.148/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
23/10/2026 a 22/03/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
23/10/2026 a 12/03/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Será concedido o direito de participação nos sorteios, para concorrer ao prêmio aqui disposto, a todos os interessados que atenderem aos critérios estabelecidos neste regulamento.

Fica estabelecido que, a cada doação realizada, no valor unitário de **R$10,00 (dez reais)**, da **Ação Beneficente em prol do Projeto de Reconstrução Mamária,** o participante fará jus a 01 (um) número da sorte, gerado de forma aleatória, e informado via WhatsApp, que lhe conferirá o direito de participar da presente promoção. Cada participante poderá adquirir um ou mais números, aumentando proporcionalmente suas chances de contemplação.

As doações poderão ser efetivadas por meio digital, via WhatsApp, pelo número **(45) 3576-8389**. Cada bilhete emitido conterá um código único e individual, vinculado ao respectivo número da sorte, o qual será utilizado para fins de identificação e participação no sorteio do prêmio previsto neste Regulamento.

A participação na **Ação Beneficente em prol do Projeto de Reconstrução Mamária** é aberta a todas as pessoas interessadas, física ou jurídica, maiores de 18 (dezoito) anos, exceto aos integrantes da equipe de organização da ação, que realizarem doações no período compreendido entre **00h01 do dia 23/10/2026 e 23h59 do dia 12/03/2027.**

Após a confirmação do pagamento e a validação da doação, será(ão) gerado(s) número(s) da sorte correspondente(s) à quantidade de doações realizadas, vinculados ao CPF ou CNPJ do pagador, a ser informado via WhatsApp.

Serão emitidos, no total, 25.000 (25 mil) bilhetes, que, após a validação da compra, gerarão números da sorte em uma série única de 25.000 (vinte e cinco mil) números, permitindo que os interessados, após sua aquisição, concorram ao prêmio descrito no item PRÊMIOS deste regulamento.

O sorteio será realizado no dia **21/03/2027**, por meio da extração da Loteria Federal e a apuração do ganhador ocorrerá na data de **22/03/2027**.

O resultado do sorteio ficará disponível no site oficial do Hospital Itamed, na aba Doações, por meio do endereço eletrônico: https://itamed.com.br/doe/ , onde também estarão disponíveis o presente Regulamento e o respectivo certificado de autorização da campanha.

A captação de recursos em prol do Projeto de Reconstrução Mamária segue válida por meio da realização de doações até as **23h59**, horário de Brasília, do dia **12/03/2027**. Doações realizadas após essa data e horário serão apenas consideradas doações espontâneas ao Hospital Itamed, não conferindo ao doador o direito a número da sorte para participação do sorteio da campanha **"Ação Beneficente em prol do Projeto de Reconstrução Mamária"**.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
25.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/03/2027 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/10/2026 00:01 a 12/03/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/03/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Gramado NÚMERO: 609 BAIRRO: Itaipu A
MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu UF: PR CEP: 85860-460
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Diretoria do Hospital Itamed localizada em frente ao Hospital.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Violão Queen's, Modelo DI 37515 A, autografado pelo cantor sertanejo Leonardo.	350,00	350,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	350,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 25000 números.
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 25000 Elementos sorteáveis de 0 a 24.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
NOTA: Caso o "Elemento sorteável" encontrado (parágrafo anterior) seja maior ou igual a 25000, deverá ser subtraído 25000 do "Elemento sorteável" encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido seja menor que 25000;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
Distribuição dos elementos sorteáveis:
A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Não poderão participar da ação os integrantes da equipe de organização; Estarão automaticamente desclassificados o participante que, fornecer dados pessoais ou cadastrais falsos, incompletos, incorretos ou que impeçam sua identificação e contato; Não concluir integralmente o processo de doação, incluindo a confirmação do pagamento e validação do cadastro, será automaticamente desclassificado, não fazendo jus à participação no sorteio; Não responda às tentativas de contato realizadas pela organização ou realize a retirada do prêmio no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da apuração/sorteio, será o prêmio convertido em dinheiro e repassado ao Tesouro Nacional como receita da União.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A divulgação oficial do resultado será realizada pela Assessoria de Comunicação do Hospital Itamed, por meio de veículos de imprensa escrita e falada, na data de 22 de março de 2027, mesma data da apuração.
Na ocasião, será anunciado o nome completo e o respectivo número da sorte do contemplado.
Adicionalmente, o resultado será publicado no site oficial do Hospital Itamed, na aba Doações, por meio do endereço eletrônico: https://itamed.com.br/doe, e no mesmo endereço eletrônico estará disponível o nome completo e o número da sorte do contemplado e a identificação do prêmio recebido.
A comunicação direta com o contemplado, via contato telefônico ou aplicativo WhatsApp será realizada pelo Hospital Itamed no prazo de até 7 (sete) dias úteis.
O regulamento completo da promoção permanecerá disponível para consulta no referido site.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue em data e horário previamente agendados, pelo setor de Captação de Recursos do Hospital Itamed, localizado na Av. Gramado, nº 609, Vila A, Foz do Iguaçu - PR.
Após a identificação do ganhador, a equipe do setor de Captação de Recursos do Hospital Itamed realizará contato com o contemplado para informar oficialmente sua condição de ganhador e orientar sobre os procedimentos para retirada do prêmio.
Uma vez realizado o contato com o ganhador, o prêmio será entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data da apuração, sem ônus ao contemplado.
A entrega do prêmio será realizada mediante a apresentação de: Documento oficial de identificação com foto e o comprovante do número da sorte adquirido.
Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, mediante comprovação de tal situação.
Caso o contemplado não responda às tentativas de contato realizadas pela organização ou não realize a retirada do prêmio no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da apuração/sorteio, será o prêmio convertido em dinheiro e repassado ao Tesouro Nacional como receita da União.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Esta ação trata-se de iniciativa beneficente, voltada exclusivamente ao Projeto Recomeços - Reconstrução Mamária que transforma vidas, do Hospital Itamed. Cada número adquirido representa um gesto de solidariedade e um passo importante na reconstrução de vidas. Este projeto vai além do ato cirúrgico: trata-se de devolver autoestima, esperança e dignidade às mulheres que enfrentaram o câncer de mama. A promoção será divulgada por meio de mídia e comunicação, e em outros locais, a critério da Assessoria de Comunicação do Hospital Itamed.
Fica estabelecido que o prêmio não poderá, em hipótese alguma, ser convertido em dinheiro, total ou parcialmente.
O contemplado poderá, prévia e expressamente, autorizar, mediante Termo próprio e individual, e sem quaisquer ônus para qualquer uma das partes, o Hospital Itamed a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemidia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, redes sociais, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apuração.
As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações apresentadas pelos consumidores participantes serão, em primeiro momento, apreciadas e solucionadas pelos setores correspondentes do Hospital Itamed, e, em seguida, quando cabível, submetidas ao PROCON local, o qual receberá as reclamações devidamente fundamentadas.
Caso ocorra fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle do Hospital Itamed e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas pela Legislação vigente, sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.
O regulamento completo desta promoção estará disponível no endereço eletrônico https://itamed.com.br/doe
As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.
Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais dos participantes, tais como nome, telefone e CPF, serão utilizados pelo Hospital Itamed exclusivamente para fins de organização, controle, divulgação e implementação da presente ação promocional, bem como para fins de relacionamento com os participantes. As informações não serão, em hipótese alguma, compartilhadas com terceiros, salvo nas situações em que houver exigência legal ou determinação de autoridade competente, ressalvada a possibilidade de utilização por terceiros diretamente vinculados ao desenvolvimento da campanha. Os dados coletados destinam-se, ainda, à identificação dos participantes, ao contato com o contemplado para entrega do prêmio e poderão, igualmente, ser utilizados em ações promocionais futuras.
Ao aderir a esta ação, o participante declara ciência e autoriza, de forma expressa, o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste regulamento, sem que disso decorra qualquer direito a reconhecimento, compensação ou remuneração.
Ressalva-se, por fim, que o participante poderá, a qualquer tempo, requerer a correção ou exclusão de suas informações, nos termos da legislação aplicável. O participante poderá, a qualquer momento, exercer seus direitos garantidos na lei 13.709/2018 e caso solicite ao Hospital Itamed o cancelamento da sua participação e/ou revogação do seu consentimento, isso implicará na sua desclassificação sem a possibilidade de ressarcimento pela doação realizada.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado

por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 14/10/2026 às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FOD.OTA.MSU